



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.922
De 06 de julho de 2022

**Outorga permissão de uso de bem público à empresa
Pães e Doces Margarida e Martinelli II Eireli, e dá outras providências.**

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições
legais e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica outorgado a empresa Pães e Doces Margarida e Martinelli II Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.971.101/0001-11, com endereço na Praça da Matriz, n.º 18, Centro, São Roque, permissão de uso a título precário e gratuito, por período indeterminado, de uma área pública, para instalação de Deck de Madeira, devendo as condições serem especificadas em termo a ser celebrado entre as partes, conforme minuta anexa, parte integrante deste decreto:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 06/07/2022



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 06 DE JULHO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

Margarida 1 L
A.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PÃES E DOCES MARGARIDA E MARTINELLI II EIRELI.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, São Roque – Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do Documento de Identidade RG n.º 19.185.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 144.958.498-59, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa Pães e Doces Margarida e Martinelli II Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.971.101/0001-11, com endereço na Praça da Matriz, n.º 18, Centro, São Roque, neste ato representada por sua proprietária, senhora Margarida Maria Monteiro Martinelli, portadora do RG n.º V008223-P, inscrita no CPF/MF n.º 220.564.988-47, residente na Rua Giseli, n.º 14, Vargem Grande Paulista/SP, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A **PREFEITURA** é proprietária da área abaixo descrita:

Parágrafo único. IMÓVEL: Com frente para a Praça da Matriz que assim descreve; inicia no ponto um, este situado na divisa do prédio n.º 18 distante 14,50m da esquina da Rua 15 de Novembro e segue com a distância de 8,24m até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 10,15m até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 8,24m até o ponto 4, do ponto 1 até o ponto 4 o imóvel confronta com a Praça da Matriz, do referido ponto 4 deflete à direita e segue com a distância de 10,15m onde confronta com o prédio n.º 18 de propriedade de Margarida Maria Monteiro Martinelli até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **PREFEITURA** está autorizada pelo artigo 206, § 3º da Lei Orgânica a realizar, permissão de uso da área prevista na Cláusula Primeira, o que faz por meio do Decreto n.º 9.922, de 06 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Dessa forma, pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, **PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO**, iniciando-se na assinatura do presente **TERMO**, e vigorará por período indeterminado, sem qualquer ônus para o Município, para instalação de um Deck de Madeira.

Margarida L
P.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela **PREFEITURA**, sem que caiba qualquer direito à **PERMISSIONÁRIA**, seja de que natureza for, desde que notificado com antecedência mínima de 30 (trinta dias), por meio de notificação.

4.2. A presente permissão será imediatamente revogada se houver qualquer violação contratual ou legal, de forma dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica vedado à **PERMISSIONÁRIA** ceder, total ou parcialmente, o objeto desta permissão, permitindo-se tão somente, a introdução de equipamento necessário, exclusivamente, para atendimento às finalidades desta permissão.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O presente termo faz parte integrante do Decreto n.º 9.922/2022 e decorre do processo administrativo nº 9.406/2022.

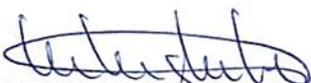
As partes elegem o Foro da comarca do Município de São Roque, para dirimir eventual litígio oriundo da presente permissão de uso.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 06 de julho de 2022



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

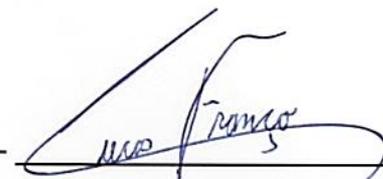


MARGARIDA MARIA MONTEIRO MARTINELLI
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1 -  _____

Danieli Castro
Chefe de Gabinete

2 -  _____

Assessor Técnico do Gabinete
Lucas Martins França